



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº 2.817, de 02 de JULHO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 925.594,44 (Novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 925.594,44 (Novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0005 - R\$ 925.594,44

02.04- Secretaria Municipal de Educação

12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0013	Educação Básica	
12.361.0013.1003	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4490.51.00.0005	Obras e Instalações	R\$ 424.603,02

02.04- Secretaria Municipal de Educação

12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0013	Educação Básica	
12.361.0013.2025	Manutenção da Educação Básica	
3190.11.02.0005	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 320.000,00
3390.30.00.0005	Material de Consumo	R\$ 80.991,42

02.04- Secretaria Municipal de Educação

12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0013	Educação Básica	
12.361.0013.2087	Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos Automotores	
3390.30.00.0005	Material de Consumo	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, da fonte de recursos Salário-Educação, conforme discriminado abaixo:

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 no recurso Salário-Educação – fonte 0005, no valor de **R\$ 426.414,26 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).**

II - Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, nas rubricas abaixo relacionadas.

CÁLCULO PROVÁVEL DE ARRECADACÃO

SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Arrecadação Jan. à Abril 2014	715.966,16
Arrecadação Maio à Dez 2014	1.255.308,70
Arrecadação Jan. à Abril 2015	966.658,48
Orçado em 2015	2.162.327,06



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

$$\Delta = \frac{\text{Arrec. Jan. à Abril 2015}}{\text{Arrec. Jan. à Abril 2014}} \Rightarrow \frac{966.658,48}{715.966,16} = 35,0145\%$$

$$\text{Arrec. Maio à Dez 2014} \times \Delta \Rightarrow 1.255.308,70 \times 35,0145\% = 1.694.848,76$$

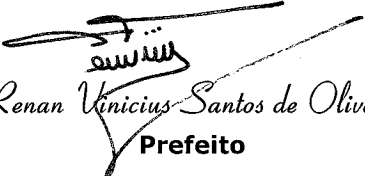
Arrecadação Jan. à Abril de 2015	(+)	966.658,48
Arrecadação Provável Maio à Dez 2015	(+)	1.694.848,76
Orçado em 2015	(-)	2.162.327,06
Excesso Provável de Arrecadação	(=)	499.180,18

1721.35.01.0005 – Salário – Educação

R\$ 499.180,18

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 02 de Julho de 2015.


Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 269/2015 de autoria do Poder Executivo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2014

CONTA VINCULADA: 11.158-9

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 701.929,29	Restos a Pagar	R\$ 275.515,03
		Superávit	R\$ 426.414,26
TOTAL	R\$ 701.929,29	TOTAL	R\$ 701.929,29

Vassouras, 02 de Julho de 2015.